



PREFEITURA DE SOBRAL

Pregão Eletrônico nº PE26002 - SETRAN
Processo nº P437938/2026
Número LICITANET: 102/2026

A Secretaria do Trânsito-SETRAN, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 04/2025-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DO FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA., conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24 (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET



(<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. O ITEM 01 serão de **ampla disputa**.

8.5.1. Para o item 01 será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.



10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das



empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;



11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.6.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.6.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.7. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o **valor unitário do item**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações



no endereço constante 7 deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto



16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

16.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e B – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.5. Da Garantia

19.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.6. Da Subcontratação

19.6.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



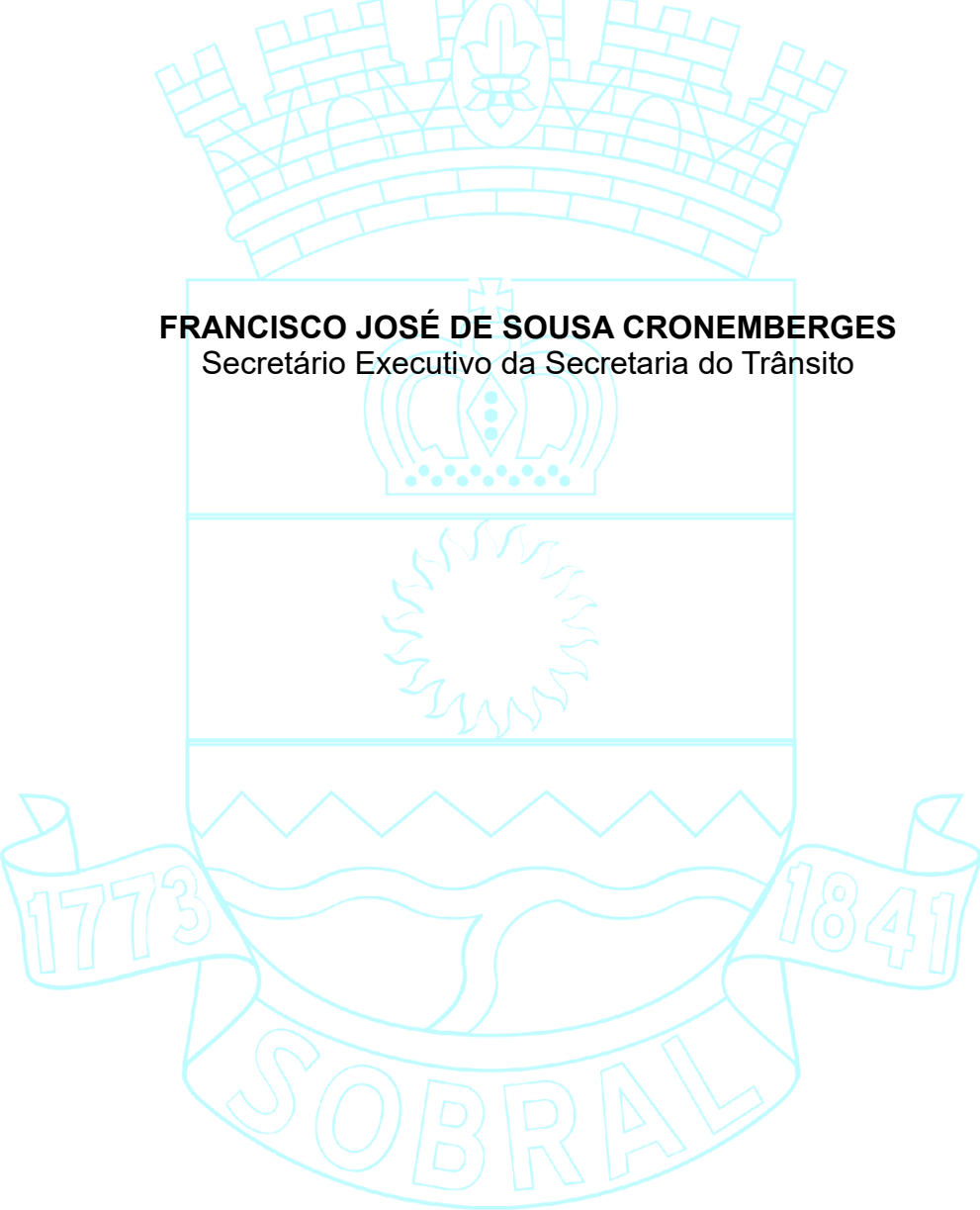
PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO



FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES
Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Operação e Fiscalização de Trânsito – SETRAN.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT. MÊS	QUANT. VEICULOS
1	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.4, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD A PARTIR DE 2023, COM MOTORIZAÇÃO TURBO MÍNIMA DE 2.3L; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HID RÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTÍVEL À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA D E 200 CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, TAPETE DE BORRACHA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÂRTER, FREIOS ABS E A DISCO NAS 4 RODAS, PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEÍCULO, KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, BANCO DE COURO OU CAPAS DE COURVIN NA COR PRETA, SENSOR DE RE; ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000KG, PLOTAGEM GRÁFICA DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA CONFORME ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PROTETOR DE CARTER, VEÍCULO LIMPO, HIGIENIZADO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA PARA CONTRATANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COR: BRANCA, SEM MOTORISTA, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM QUEBRA MATO, GRAFISMO, SINALIZADORES AUXILIARES, SINALIZADOR VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E DEMAIS ITENS, CONFORME SEGUE: QUEBRA MATO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, EM TUBO REDONDOS E CHAPAS PROTETORAS, FIXADO EM PONTOS REFORÇADOS DO VEÍCULO ONDE DEVERÃO PROTEGER A PARTE DIANTEIRA DO VEÍCULO CONTRA IMPACTOS NOS FARÓIS, GRADES, LANTERNAS E PARA	MÊS	12	4



CHOQUES. DEVERÃO ESTAR FIXADAS AO CHASSI DO VEÍCULO. GRAFISMO (ADESIVAGEM) PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA GUARDA MUNICIPAL ONDE SERÁ REPASSADO POR MEIO DE LAYOUT NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO SER APLICADO SOBREPOSTO AO ADESIVO, COBERTURA COMPLETA DE VERNIZ AUTOMOTIVO, PARA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL QUANTO A SUA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DE ACORDO COM O LAYOUT CONSTANTE DO ANEXO 03 DO ETP. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM A COR BRANCA ESTROBOSCÓPICA. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADOR VISUAL. REFLETIVO 03 (TRÊS) WATT, BARRAS SINALIZADORAS EM FORMATO DE ARCO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,197MM, LARGURA APROXIMADA DE 440MM E ALTURA APROXIMADA DE 90MM. INSTALADO PELA CONTRATADA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV O CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 REFLETORES SENDO: 08 (OITO) REFLETORES FRONTAIS E 08 (OITO) REFLETORES TRASEIROS, CADA UM DOTADO DE 06 (SEIS) LEDS POR REFLETOR 4 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA ESQUERDA E 04 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA DIREITA DO SINALIZADOR, CADA UM DOTADO DE 03 (TRÊS) LEDS POR REFLETOR, NAS CORES RUBI PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CRISTAL. PARA AS LUZES DE BECO LATERAIS E DE ILUMINAÇÃO FRONTAL, TODOS COM 03 (TRÊS) WATTS DE POTÊNCIA, REFLETORES FRONTAIS TRASEIRAS MAIORES, REFLETORES LATERAIS MENORES, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. DOIS REFLETORES CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA UMA DAS LATERAIS DO SINALIZADOR, POSSUEM SEUS LEDS NA COR CRISTAL, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE. SINALIZADOR ACÚSTICO. PAINEL ILUMINADO 13 (TREZE) BOTÕES, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DE 100 (CEM) WATTS @ 11 OHMS E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TONS, INSTALADO NO LOCAL MAIS ADEQUADO, ADMITINDO-SE A INSTALAÇÃO JUNTO A BARRA SINALIZADORA, COM EFICIENTE EFEITO SONORO À FRENTE DO VEÍCULO, PORÉM COM MENOR RUÍDO POSSÍVEL NA CABINE DO VEÍCULO. A PRESSÃO SONORA DE 120DB. PARA A COMPROVAÇÃO DESSA MEDIDA, O APARELHO UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, EM ALTURA CORRESPONDENTE AO CENTRO DA PEÇA DE EMISSÃO DO SOM. O DRIVE UTILIZADO ESPECÍFICO PARA			
---	--	--	--



UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVES CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES MUSICAIS. POSSUI NO PRÓPRIO CORPO PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO DA CORNETA, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DA ROSCA PRINCIPAL DA SAÍDA DO ÁUDIO PARA TAL FINALIDADE. O SISTEMA DE MEGAFONE DEVERÁ TER SEU SUPORTE EM LOCAL FIXO NO PAINEL. OS EQUIPAMENTOS NÃO GERARÃO RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. LUZ AUXILIAR DE BUSCA, USADO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE PARA VERIFICAR AS MARGENS DA RODOVIA, SEM A NECESSIDADE DE DESEMBARQUE DOS AGENTES. PROTECTOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL E PISCAS LATERAIS; PAR DE ESTRIBOS LATERAIS COM CAPACIDADE DE 160KG. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 4(QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ALTURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR AZUL COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO.			
--	--	--	--

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para o **ITEM 1** a participação é de **AMPLA DISPUTA**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. NATUREZA DO OBJETO

2.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6.2. Procedimentos e rotinas:

6.2.1. Regularização Veicular, Manutenção e Documentação

A contratada será responsável por:

- Emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT).
- Seguro total para os veículos, incluindo cobertura contra incêndio, roubo, colisão, furto e terceiros (mínimo de R\$ 80.000,00 para o veículo e R\$ 100.000,00 para terceiros).
- Todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo substituição de pneus, peças, fluidos e acessórios obrigatórios.
- Disponibilizar, no mínimo, duas oficinas para os demais veículos, bem como serviço de guincho 24h com tempo máximo de resposta de 3h.
- Substituição de veículos indisponíveis no prazo de até 72h, com reserva mínima de 1 veículo para carros.
- Renovação da frota a cada 2 anos, ou sempre que constatada condição inadequada de uso.
- Entregar os veículos com tanque cheio, limpos e higienizados, com chave reserva.
- Manter os veículos em nome da contratada (CNPJ), com toda documentação regular e atualizada.

6.2.2. Gestão de Infrações de Trânsito

- A contratada será responsável pelo recebimento e envio das notificações de infrações em até 7 dias úteis, conforme art. 257, §7º do CTB.
- Caso não haja envio dentro do prazo, a contratada assumirá integralmente o pagamento das multas, taxas e despesas.
- As multas deverão ser encaminhadas à SETRAN, garantindo ampla defesa ao condutor e comunicação formal ao motorista responsável.
- Após a identificação do condutor infrator, os valores das multas serão de responsabilidade deste, cabendo à contratada o devido repasse dos recibos de pagamento.

6.2.3. Identificação Visual dos Veículos

- Todos os veículos deverão conter grafismo padronizado, conforme especificações da Administração e anexo 3 do ETP.

6.2.4. Reposição e Substituição de Veículos

- Em caso de perda total do veículo locado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da



CONTRATANTE, veículo substituto com características e especificações técnicas iguais ou superiores às do veículo originalmente contratado, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, observada eventual prorrogação de prazo devidamente justificada e aceita pela Administração.

- Veículos reservas poderão ser seminovos, com no máximo 2 anos de uso.
- Defeitos recorrentes deverão ensejar a substituição por veículo zero km ou seminovo dentro dos limites estabelecidos.

6.2.5. Condições Operacionais e de Controle

- Quilometragem livre/mês.
- Assistência 24h em todo o Estado do Ceará.
- Higienização obrigatória após manutenções ou substituições.
- Glosa no pagamento em caso de descumprimento das exigências contratuais.
- Sigilo sobre informações obtidas na execução do contrato.

7. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.1. Justificativa para não exigência de garantia da contratação:

A Administração opta por não exigir garantia da contratação no presente certame, considerando que o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a faculdade de sua exigência, a ser avaliada conforme as características específicas de cada contratação. No caso em análise, trata-se de serviço comum de locação de veículos, com baixa complexidade técnica, execução padronizada e ampla oferta no mercado, não se identificando riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual como medida necessária à mitigação de inadimplemento.

A não exigência de garantia contratual favorece a ampliação da competitividade, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa. Ressalte-se que a Administração dispõe de outros instrumentos legais e contratuais para assegurar a adequada execução do objeto, tais como sanções administrativas, fiscalização contratual e possibilidade de rescisão, os quais se mostram suficientes diante da natureza da contratação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Condições de Execução

7.2.1. O início da execução do objeto dar-se em até 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Os veículos devem ser apresentados no endereço: Rua Cel. Frederico Gomes, 731, Centro. Cep – 62011-150, nos horários e dias de funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta.

7.2.2. O serviço deverá ser prestado a critério do Órgão Contratante, podendo os veículos serem designados a fazer deslocamentos para outros distritos ou localidades do município ou do Estado do Ceará, ocorrência esta que poderá acontecer em dias úteis ou não.

7.2.3. O prazo de execução dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá



comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.4.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.5. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3. Da Garantia do Serviço

7.3.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 05 (Cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos



serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por



igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.2.1.10. **Documento oficial com foto do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (neste caso, acompanhado da respectiva procuração vigente), cuja assinatura conste na proposta e nas declarações. Na hipótese de procuração particular com



assinatura manuscrita, esta deverá conter reconhecimento de firma do outorgante, salvo quando assinada eletronicamente por meio que permita a verificação de sua autenticidade.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer



caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de **pessoa física**, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.5. No caso de **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.4 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9 Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.10. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.11. **Será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.2.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



10.2.3.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

10.2.4. Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.2.5.7 - A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração elaborada conforme o **ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO**, constante no Estudo Técnico Preliminar, devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar ao órgão contratante o veículo para a vistoria.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
41.01	04.122.0059.2734	33903900	1.752.0000.00	MUNICIPAL

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: P437938/2026

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

1.1. Problema a ser resolvido

A Secretaria do Trânsito enfrenta atualmente limitações operacionais decorrentes da indisponibilidade de veículos em quantidade suficiente com as adaptações adequadas para o uso em atividades de fiscalização e operações de trânsito, garantindo a presença efetiva dos agentes nas vias urbanas e rurais, a pronta resposta a ocorrências, o apoio às blitzes educativas e repressivas e o ordenamento do tráfego, como também o transporte das equipes operacionais, compostas por pintores, pedreiros e serventes, responsáveis pela implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical. Os veículos disponíveis, não atendem a demanda crescente da pasta, assim, comprometendo a agilidade, a cobertura territorial e a efetividade das ações.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN, dentre outras atribuições, é responsável pelo planejamento, gerenciamento, operação, fiscalização e monitoramento do sistema de trânsito e mobilidade urbana do Município de Sobral, bem como pela implantação, manutenção e conservação da sinalização viária e pelo desenvolvimento de ações voltadas à segurança no trânsito.

A necessidade da contratação de serviço de locação de veículo tipo pick-up permitirá atender às demandas operacionais da SETRAN nas ações de fiscalização, operações de trânsito, apoio à infraestrutura viária e manutenção da sinalização, assegurando o deslocamento das equipes técnicas, agentes de trânsito, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e agilidade das atividades institucionais, proporcionando maior capacidade operacional, rapidez no atendimento às ocorrências, melhoria das condições de fiscalização e suporte às intervenções realizadas nas vias públicas.

A ausência da contratação poderá ocasionar, no curto prazo, redução da capacidade operacional das equipes, atrasos nas atividades de fiscalização e de manutenção da sinalização viária, dificuldades no transporte de materiais e equipamentos e comprometimento do atendimento às demandas diárias da Secretaria. No longo prazo, poderá resultar na descontinuidade ou deficiência das ações de fiscalização e operação do trânsito, aumento dos riscos à segurança viária, prejuízos à mobilidade urbana, maior deterioração da infraestrutura de sinalização e impactos negativos na prestação dos serviços públicos à população.

O serviço será destinado às equipes operacionais da Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN, responsáveis pelas atividades de fiscalização, operações de trânsito, implantação, manutenção e conservação da sinalização viária e apoio às ações de mobilidade urbana em todo o município. A contratação é necessária devido à demanda contínua por veículo com características adequadas para o transporte de servidores, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados nas atividades de campo, especialmente em serviços que exigem maior capacidade de carga e circulação em diferentes condições de vias. A não contratação implicará restrições à execução das atividades operacionais da Secretaria, comprometendo a eficiência dos serviços prestados, o cumprimento das atribuições institucionais e a segurança da população usuária do sistema viário.

2.1. Previsão no plano de contratações anual



O objeto da demanda pretendida no presente estudo técnico preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD.25.07.30.60E-18, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>. O PCA 2026 da Secretaria do Trânsito – SETRAN está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000006/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadoria de Operação de Fiscalização de Trânsito /SETRAN	Nome: MARCIO ANDRADE CARNEIRO Matrícula: 00714 E-mail:marciocarneiro@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023, e Decreto Municipal 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas e regulamentos vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. **Natureza do objeto:** Serviço comum, de natureza contínua.

4.2.1. Justificativa da classificação da natureza do objeto:

A contratação do serviço de locação de veículo tipo pick-up enquadra-se como serviço comum, de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

A natureza contínua do serviço decorre da necessidade permanente de disponibilização de veículo para atender às atividades institucionais relacionadas às ações de fiscalização, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e à sinalização viária, as quais são executadas de forma regular, previsível e ininterrupta. A interrupção da prestação do serviço comprometeria o desempenho das atribuições do órgão, prejudicando o monitoramento das vias públicas, a execução de serviços operacionais, a manutenção da sinalização e o atendimento às demandas diárias de mobilidade urbana e segurança viária.

Dessa forma, a contratação caracteriza-se como serviço de prestação continuada, cuja execução deve ocorrer sem solução de continuidade, garantindo a eficiência, a regularidade e a adequada execução das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Pública.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre



esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o qual dispõe expressamente que: deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado contempla mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Garantia de proposta: não será exigida garantia de proposta.

4.6.1. Justificativa da não exigência de garantia de proposta:

A Administração opta por não exigir garantia de proposta no presente certame, considerando que o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 confere caráter facultativo a tal exigência, devendo sua adoção ser avaliada conforme as peculiaridades do caso concreto. No presente processo, o objeto consiste na locação de veículos, classificado como serviço comum, amplamente disponível no mercado, com baixa complexidade técnica e ampla competitividade, não se verificando riscos relevantes de desistência injustificada capazes de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

A não exigência de garantia de proposta contribui para a ampliação da competitividade e do acesso ao certame, especialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Portanto, entende-se que a medida é adequada e proporcional, não trazendo prejuízos à segurança da contratação, ao mesmo tempo em que evita a imposição de ônus desnecessário aos licitantes.

4.9. Da execução dos serviços:

4.9.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) ordem(ns) de serviço(s)/nota(s) de empenho(s). A serem entregues no endereço: Rua Cel. Frederico Gomes, 731, Centro. Cep – 62011-150, nos horários e dias de funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta.

4.9.2. O serviço deverá ser prestado a critério do Órgão Contratante, podendo os veículos serem designados a fazer deslocamentos para outros distritos ou localidades do município ou



do Estado do Ceará, ocorrência esta que poderá acontecer em dias úteis ou não.

4.9.3. Os prazos para recebimento dos serviços, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.9.4. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido executados com eficiência e qualidade.

4.11. Da Garantia de Execução Contratual:

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.9.5. Procedimentos e rotinas de execução:

4.9.5.1. Regularização Veicular, Manutenção e Documentação

A contratada será responsável por:

- Emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT).
- Seguro total para os veículos, incluindo cobertura contra incêndio, roubo, colisão, furto e terceiros (mínimo de R\$ 80.000,00 para o veículo e R\$ 100.000,00 para terceiros).
- Todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo substituição de pneus, peças, fluidos e acessórios obrigatórios.
- Disponibilizar, no mínimo, duas oficinas para os demais veículos, bem como serviço de guincho 24h com tempo máximo de resposta de 3h.
- Substituição de veículos indisponíveis no prazo de até 72h, com reserva mínima de 1 veículo para carros.
- Renovação da frota a cada 2 anos, ou sempre que constatada condição inadequada de uso.
- Entregar os veículos com tanque cheio, limpos e higienizados, com chave reserva.
- Manter os veículos em nome da contratada (CNPJ), com toda documentação regular e atualizada.

4.9.5.2. Gestão de Infrações de Trânsito

- A contratada será responsável pelo recebimento e envio das notificações de infrações em até 7 dias úteis, conforme art. 257, §7º do CTB.
- Caso não haja envio dentro do prazo, a contratada assumirá integralmente o pagamento das multas, taxas e despesas.
- As multas deverão ser encaminhadas à SETRAN, garantindo ampla defesa ao condutor e comunicação formal ao motorista responsável.
- Após a identificação do condutor infrator, os valores das multas serão de responsabilidade deste, cabendo à contratada o devido repasse dos recibos de pagamento.

4.9.5.3. Identificação Visual dos Veículos

- Todos os veículos deverão conter grafismo padronizado, conforme especificações da Administração e anexo 3 do ETP.

4.9.5.4. Reposição e Substituição de Veículos

- Em caso de perda total do veículo locado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, veículo substituto com características e especificações técnicas iguais ou superiores às do veículo originalmente contratado, garantindo a continuidade da



prestação dos serviços, observada eventual prorrogação de prazo devidamente justificada e aceita pela Administração.

- Veículos reservas poderão ser seminovos, com no máximo 2 anos de uso.
- Defeitos recorrentes deverão ensejar a substituição por veículo zero km ou seminovo dentro dos limites estabelecidos.

4.9.5.5. Condições Operacionais e de Controle

- Quilometragem livre/mês.
- Assistência 24h em todo o Estado do Ceará.
- Higienização obrigatória após manutenções ou substituições.
- Glosa no pagamento em caso de descumprimento das exigências contratuais.
- Sigilo sobre informações obtidas na execução do contrato.

4.12. Da vistoria:

4.12.1. A Contratada deverá apresentar os veículos objeto da locação para vistoria prévia, a ser realizada pela Contratante antes do início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar o estado geral de conservação, funcionamento, adequação técnica e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.12.2. A vistoria ocorrerá em local, data e horário previamente agendados pela Contratante, sendo obrigatória a presença de representante da Contratada.

4.12.3. Somente após a aprovação da vistoria e a emissão do Termo de Recebimento pela Contratante os veículos estarão liberados para o início da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no Anexo 1 – Checklist de Vistoria dos Veículos e no Anexo 2 – Termo de Recebimento deste Estudo Técnico Preliminar.

4.12.4. Caso sejam identificadas irregularidades, inadequações ou não conformidades, a Contratada deverá providenciar as correções necessárias ou a substituição dos veículos, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** e máximo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme a natureza da irregularidade, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.12.5. Durante a vigência contratual, a Contratante poderá realizar vistorias adicionais sempre que entender necessário, devendo a Contratada garantir o imediato atendimento a essas solicitações.

4.12.6. Justificativa para a exigência de vistoria:

A vistoria prévia pela Administração Pública visa assegurar que os veículos entregues estejam em perfeito estado de conservação, possuam equipamentos obrigatórios e estejam aptos ao uso imediato, evitando riscos operacionais, atrasos na prestação do serviço ou necessidade de substituições posteriores.

Além disso, durante a vigência contratual, a possibilidade de realização de vistorias adicionais busca manter o padrão de qualidade exigido, coibindo eventual deterioração ou descumprimento das obrigações contratuais.

Essa exigência encontra respaldo no princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e no dever de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, especialmente por se tratar de objeto relacionado diretamente à área da segurança pública, cuja falha ou interrupção pode gerar impactos significativos na prestação do serviço à população.

Portanto, a inclusão das cláusulas de vistoria justifica-se como medida preventiva para resguardar o interesse público, assegurar a eficiência do contrato e garantir a segurança dos servidores durante as suas atividades operacionais preventivas e ostensivas, além dos



demais usuários dos serviços prestados.

4.13. Da subcontratação:

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação do objeto contratual fundamenta-se no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características da contratação, consistente na prestação de serviço de locação de veículo tipo pick-up destinado ao atendimento das ações de fiscalização, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária da Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN.

Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, amplamente disponível no mercado e cuja execução não demanda especialização técnica passível de fracionamento entre diferentes empresas. Ao contrário, a prestação contratual exige gestão centralizada, padronização dos serviços, disponibilidade permanente dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de indisponibilidade e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

A admissão da subcontratação poderia permitir que a contratada atuasse apenas como intermediária na execução do objeto, aumentando a cadeia de prestação dos serviços e, consequentemente, os riscos de descontinuidade, despadronização, atrasos no atendimento das demandas operacionais, dificuldades na fiscalização e fragmentação das responsabilidades contratuais. Além disso, poderia acarretar aumento dos custos administrativos e maior complexidade na gestão contratual, em razão da necessidade de acompanhamento e validação da atuação de terceiros.

Por outro lado, a execução direta pela empresa contratada assegura maior controle sobre a prestação dos serviços, uniformidade na execução contratual, agilidade na solução de ocorrências, clareza na responsabilização por eventuais falhas e maior eficiência na fiscalização pela Administração, fatores indispensáveis para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela SETRAN.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à subcontratação não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto possui ampla oferta no mercado e pode ser executado diretamente por empresas que atuam no ramo de locação de veículos e que detenham capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências do edital.

Dessa forma, a vedação da subcontratação mostra-se medida proporcional, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da contratação e da supremacia do interesse público, garantindo maior confiabilidade e qualidade na execução dos serviços destinados ao atendimento das atividades finalísticas da Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN.

4.13. Da participação de consórcio: É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.13.1. Justificativa para não participação de Consórcio

Quanto aos consórcios, este Município, através da Secretaria do Trânsito, informa que a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui a regra, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual vedação ser expressamente motivada e devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.



Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria do Trânsito, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto em apreço, a Secretaria do Trânsito, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.14. Sustentabilidade Ambiental:

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, com a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC) e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 5º, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas.

Nesse contexto, a execução dos serviços deverá contemplar práticas que reduzam os impactos ambientais, promovam o uso eficiente dos recursos naturais e contribuam para a diminuição da emissão de poluentes e da geração de resíduos, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Os veículos disponibilizados para a execução contratual deverão estar em adequado estado de conservação, atendendo aos requisitos de segurança, durabilidade e eficiência operacional, bem como às normas ambientais vigentes, observando, quando aplicável, os padrões estabelecidos pelo **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**, de forma a minimizar a emissão de gases poluentes e de material particulado.

A contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões e a eficiência no consumo de combustível;
- b) promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- c) utilizar, quando aplicável aos veículos disponibilizados, o **Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32)** ou outro sistema de controle de emissões exigido pela legislação vigente, visando à redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em veículos movidos a diesel;



d) orientar seus condutores e empregados quanto à adoção de práticas de condução econômica e ao uso racional dos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas;

e) cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito e demais normas aplicáveis à execução do objeto, bem como outras resoluções e regulamentos relacionados à sustentabilidade ambiental que venham a incidir durante a vigência do contrato.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações, verificando a adoção das medidas de sustentabilidade previstas, de modo a assegurar que a execução dos serviços ocorra em consonância com os princípios da eficiência, da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.15. Sustentabilidade Econômica:

A presente contratação busca assegurar a sustentabilidade econômica da Administração Pública, mediante a adoção de solução que proporcione a melhor relação entre custo e benefício ao longo da execução contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021.

A opção pela locação de veículo tipo pick-up mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de frota própria, considerando que transfere à contratada os custos relacionados à depreciação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, tributos, licenciamento e demais despesas inerentes à propriedade do veículo, reduzindo os custos administrativos e operacionais da Administração.

Além disso, a contratação possibilita maior previsibilidade orçamentária, por meio de pagamentos mensais previamente definidos, evitando desembolsos elevados para aquisição de bens permanentes e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando que os veículos permaneçam em condições adequadas de utilização, evitando paralisações dos serviços, custos adicionais e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a contratação contribui para a utilização racional dos recursos públicos, garantindo a continuidade das atividades de fiscalização, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária, com eficiência, qualidade e equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato.

4.16. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.

4.16.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.

O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das



empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

Ressalta-se que, será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições exigidas.

Entendimento do tribunal de contas da união (TCU):

“Licitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Capital social. Patrimônio líquido. Índice de liquidez. Capital circulante líquido. Acumulação. A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um). Para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma cumulativa: i) declaração de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da mencionada lei); ii) índices de liquidez acima de 1 (um); iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação. Acórdão 2724/2025 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler)”

5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar as unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	
Solução 1	Locação dos veículos
Solução 2	Aquisição dos veículos

Solução 1 – Locação dos veículos	
Vantagens	Desvantagens
▪ Não exige investimento inicial elevado, permitindo melhor alocação dos recursos públicos; ▪ Transferência à contratada das responsabilidades relativas à manutenção	▪ Necessidade de pagamento mensal contínuo durante a vigência contratual; ▪ Dependência de adequada gestão e fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato;



preventiva e corretiva, reduzindo riscos operacionais e custos imprevisíveis; ▪ Maior previsibilidade orçamentária, com custos distribuídos ao longo da execução contratual; ▪ Possibilidade de renovação e atualização periódica da frota, evitando obsolescência tecnológica e depreciação; ▪ Redução da carga administrativa, uma vez que despesas com IPVA, licenciamento, seguros e documentação ficam a cargo da contratada; ▪ Garantia de continuidade do serviço, com substituição de veículos em caso de indisponibilidade.	▪ Eventuais limitações na personalização integral dos veículos; ▪ Possibilidade de reajustes contratuais, conforme legislação vigente.
---	--

Solução 2 – Aquisição dos veículos

Vantagens	Desvantagens
▪ Incorporação dos bens ao patrimônio público; ▪ Possibilidade de definição integral das especificações e modelos; ▪ Ausência de pagamento mensal contínuo; ▪ Possibilidade de recuperação parcial do investimento mediante alienação futura.	▪ Elevado custo inicial, com impacto significativo no orçamento público; ▪ Necessidade de previsão de despesas adicionais ao longo do ciclo de vida (manutenção, seguro, reposição de peças, depreciação); ▪ Aumento da carga administrativa para gestão da frota; ▪ Risco de obsolescência tecnológica dos veículos; ▪ Maior exposição a riscos operacionais, como indisponibilidade por falhas mecânicas; ▪ Necessidade de estrutura própria para manutenção e gestão.

5.3 Análise comparativa das soluções:

Critério Técnico-Econômico	Locação de Veículos	Aquisição de Veículos
Investimento inicial	Não exige investimento inicial elevado	Elevado custo inicial, com impacto direto no orçamento
Modelo de custo	Despesa continuada e previsível	Despesa de capital + custos operacionais variáveis
Custo do ciclo de vida	Incluído no contrato (manutenção, reposição, seguro)	Elevado e imprevisível (modernização, adaptação, manutenção, peças, depreciação)
Previsibilidade orçamentária	Alta previsibilidade (valores mensais fixos)	Baixa previsibilidade (custos variáveis ao longo do tempo)
Manutenção preventiva e corretiva	Responsabilidade da contratada	Responsabilidade integral da Administração
Substituição de veículos	Imediata, conforme contrato	Dependente de nova contratação ou reparo
Disponibilidade da frota	Alta (com garantia contratual)	Sujeita a indisponibilidades por falhas mecânicas



Gestão administrativa da frota	Simplificada (terceirizada)	Complexa (controle de manutenção, seguros, documentação)
Risco operacional	Transferido à contratada	Integralmente assumido pela Administração
Depreciação e obsolescência	Risco da contratada	Risco da Administração
Atualização tecnológica	Possível ao longo do contrato, obrigação da contratada	Limitada (frota tende a ficar defasada)
Flexibilidade operacional	Alta (ajustes contratuais e substituições)	Baixa (dependente de novos investimentos)
Impacto na estrutura administrativa	Reduzido	Elevado (necessidade de estrutura de gestão de frota)
Liquidez do investimento	Não aplicável	Baixa (alienação futura com perda de valor)
Economicidade global	Maior, considerando custos totais e riscos reduzidos	Menor, devido aos custos indiretos e riscos associados

5.4. Justificativa da escolha da solução:

A partir do levantamento de mercado e das análises comparativas realizadas, conclui-se que a solução de locação de veículos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria do Trânsito, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A análise demonstrou que, embora a aquisição de veículos possibilite a incorporação dos bens ao patrimônio público, tal alternativa implica elevado dispêndio inicial, classificado como despesa de capital, além da assunção integral dos custos indiretos e variáveis ao longo da vida útil dos veículos, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguros, reposição de peças, depreciação, gestão da frota e eventual alienação ao final do ciclo.

No contexto orçamentário, destaca-se que, na maioria dos órgãos públicos, os recursos disponíveis para a contratação da locação de veículos decorrem de receitas não vinculadas, destinadas ao custeio das atividades administrativas, não sendo suficientes para suportar investimentos iniciais de maior vulto, como é o caso da aquisição de veículos, devido às diversas despesas de custeio a serem cumpridas. Por outro lado, a locação de veículos configura despesa de natureza continuada, compatível com a estrutura orçamentária de custeio, permitindo a diluição dos custos ao longo do tempo e maior previsibilidade orçamentária e financeira, sem comprometer a execução de outras políticas públicas. A aquisição de veículos, por se tratar de despesa de capital, geralmente depende de fontes específicas de financiamento ou de disponibilidade orçamentária mais restrita, o que, no cenário analisado, não se mostra viável ou oportuno.

Sob a perspectiva do custo do ciclo de vida do objeto, a locação demonstra-se mais eficiente, uma vez que engloba, em um único contrato, todos os custos associados à utilização dos veículos, incluindo manutenção, substituição em caso de indisponibilidade, seguros e demais encargos operacionais, transferindo tais responsabilidades à contratada. Na hipótese de aquisição, tais custos seriam integralmente suportados pela Administração, com elevado grau de incerteza e potencial incremento das despesas ao longo do tempo, especialmente considerando o uso intensivo e contínuo dos veículos nas atividades de fiscalização, operação e apoio logístico. Assim, a locação reduz significativamente os riscos operacionais e financeiros, assegurando maior disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos.

No que tange à avaliação das alternativas tecnológicas, procedeu-se à análise comparativa entre veículos movidos a combustão e veículos híbridos, considerando critérios como disponibilidade no mercado, custo de contratação, manutenção, infraestrutura de suporte e adequação ao perfil de uso. Verificou-se que, embora os veículos híbridos apresentem vantagens ambientais e potencial economia de combustível, sua adoção, no momento, mostra-se limitada pela menor oferta no mercado, maior custo de locação ou aquisição, necessidade de assistência técnica especializada e eventual dependência de infraestrutura



ainda não amplamente disponível. Além disso, considerando que o uso dos veículos será contínuo, intensivo e operacional, com demandas constantes de deslocamento, os veículos a combustão apresentam maior compatibilidade com o perfil de uso, autonomia, facilidade de manutenção e ampla disponibilidade de suporte técnico, revelando-se mais adequados à realidade operacional da Administração.

Portanto, considerando a análise integrada de custo-benefício, o custo do ciclo de vida do objeto, a viabilidade orçamentária, a natureza contínua do serviço e a avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis, conclui-se que a locação de veículos movidos a combustão constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade administrativa, assegurando maior previsibilidade, redução de riscos, eficiência na gestão e continuidade dos serviços públicos, em plena consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. Para a regularização da contratação é necessário observar a legislação vigente e escolher o instrumento jurídico mais adequado, conforme a necessidade descrita. Com base no disposto, avaliamos as alternativas possíveis para formalizar a contratação, conforme a seguir:

Modalidade de Licitação	Resumo / Características	Critério de Julgamento e Modo de Disputa	Previsão Legal
Pregão Eletrônico	Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.	Menor preço / Modo de disputa aberto e fechado.	⇒ Modalidade: XLI, Art. 6º, inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, parágrafo único, Art. 53 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
Pregão Eletrônico com Registro de Preços	Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante a realização e pregão, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços objeto do presente estudo, para contratações futuras.	Menor preço / Modo de disputa aberto e fechado.	⇒ Modalidade: XLI, Art. 6º, inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, Art. 24 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Sistema de Registro de Preços: inciso XLV do Art. 6º, inciso IV do Art. 78 e Arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, Decreto Municipal nº 3.216/2023. ⇒ Critério de julgamento: inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, parágrafo único, Art. 53 do Decreto Municipal nº 3737/2025; ⇒ Modo de disputa: Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 do Decreto Municipal nº 3737/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda de Pregão	Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja apresentada justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços com a média de mercado e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.	Não se aplica.	⇒ Adesão a Ata de Registro de Preços: §§ 2º ao 6º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.216/2023.



5.5.2. Análise comparativa entre as alternativas para regularização da contratação:

CRITÉRIO	Pregão Eletrônico	Pregão Eletrônico com Registro de Preços	Adesão à Ata de Registro de Preços
Adequação à natureza do objeto	Alta – serviço comum com especificações objetivas	Alta – também aplicável a serviços comuns	Média – depende da compatibilidade da ata a ser identificada
Previsibilidade da demanda	Alta – atende demanda contínua e estimada	Média – mais indicado para demandas incertas	Baixa – depende de disponibilidade externa
Eficiência administrativa	Alta – processo adequado e mais simplificado	Média – exige gestão de ata e contratações futuras e eventuais	Média – depende de trâmites com outros órgãos
Celeridade na contratação	Alta – procedimento direto e objetivo	Média – envolve registro e posterior contratação	Baixa – condicionada à existência e adesão à ata
Controle e gestão contratual	Alta – contratos únicos, de acordo com o resultado homologado	Média – múltiplas contratações decorrentes e eventuais	Baixa – menor controle sobre condições originalmente pactuadas
Economicidade	Alta – competição direta e contratação imediata e integral	Média – depende da utilização efetiva da ata	Variável – depende da vantajosidade comprovada
Padronização do objeto	Alta – especificações definidas pela Administração	Alta – desde que bem estruturada a ata	Baixa – pode não atender integralmente às necessidades
Risco de descontinuidade	Baixo – contrato contínuo e planejado	Médio – depende da gestão da ata	Alto – dependência de terceiros e vigência da ata
Dependência de terceiros	Baixa	Média	Alta
Segurança jurídica	Alta – procedimento conduzido pela própria Administração	Alta	Média – condicionada a requisitos externos
Complexidade operacional	Baixa	Média	Alta
Atendimento ao interesse público	Pleno	Parcial	Condicionado

5.5.3. Justificativa da escolha da alternativa mais adequada para a regularização da contratação:

A escolha do Pregão Eletrônico como instrumento para a regularização da presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como serviço comum e contínuo, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva e são amplamente disponíveis no mercado. Nessa condição, a legislação estabelece diretriz clara quanto à forma de contratação, dispondo, no inciso XLI do art. 6º da referida Lei, que o pregão constitui a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, devendo ser adotado com critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

No caso em análise, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, aliado ao modo de disputa aberto e fechado, conforme previsto na legislação vigente. Tal modelagem permite a participação de múltiplos licitantes, promove a concorrência efetiva e contribui para a obtenção de melhores condições econômicas, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

As demais alternativas analisadas, como a utilização do sistema de registro de preços ou a adesão a atas de outros órgãos, não se mostram tão adequadas ao caso concreto, seja pela previsibilidade e continuidade da demanda, seja pela necessidade de padronização específica do objeto e maior controle sobre a execução contratual. Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, constitui a alternativa juridicamente adequada e mais vantajosa para a Administração, em plena conformidade com a Lei nº



14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades contínuas da Secretaria do Trânsito - SETRAN, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT. MÊS	QUANT. VEÍCULOS
1	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.4, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD A PARTIR DE 2023, COM MOTORIZAÇÃO TURBO MÍNIMA DE 2.3L; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HID RAULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTÍVEL À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA D E 200 CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, TAPETE DE BORR ACHA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS E A DISCO NAS 4 RODAS, PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEÍCULO, KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, BANCO DE COURO OU CAPAS DE COURVIN NA COR PRETA, SENSOR DE RE; ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000KG, PLOTAGEM GRÁFICA DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA CONFORME ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PROTETOR DE CARTER, VEÍCULO LIMPO, HIGIENIZADO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA PARA CONTRATANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COR: BRANCA, SEM MOTORISTA, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM QUEBRA MATO, GRAFISMO, SINALIZADORES AUXILIARES, SINALIZADOR VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E DEMAIS ITENS, CONFORME SEGUE: QUEBRA MATO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, EM TUBO REDONDOS E CHAPAS PROTETORAS, FIXADO EM PONTOS REFORÇADOS DO VEÍCULO ONDE DEVERÃO PROTEGER A PARTE DIANTEIRA DO VEÍCULO CONTRA IMPACTOS NOS FARÓIS, GRADES, LANTERNAS E PARA CHOQUES. DEVERÃO ESTAR FIXADAS AO CHASSI DO VEÍCULO. GRAFISMO (ADESIVAGEM) PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA GUARDA MUNICIPAL ONDE SERÁ REPASSADO POR MEIO DE LAYOUT NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE,	MÊS	12	4



DEVENDO SER APLICADO SOBREPOSTO AO ADESIVO, COBERTURA COMPLETA DE VERNIZ AUTOMOTIVO, PARA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL QUANTO A SUA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DE ACORDO COM O LAYOUT CONSTANTE DO ANEXO 04 DO ETP. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM A COR BRANCA ESTROBOSCÓPICA. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADOR VISUAL. REFLETIVO 03 (TRÊS) WATT, BARRAS SINALIZADORAS EM FORMATO DE ARCO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,197MM, LARGURA APROXIMADA DE 440MM E ALTURA APROXIMADA DE 90MM. INSTALADO PELA CONTRATADA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV O CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 REFLETORES SENDO: 08 (OITO) REFLETORES FRONTAIS E 08 (OITO) REFLETORES TRASEIROS, CADA UM DOTADO DE 06 (SEIS) LEDS POR REFLETOR 4 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA ESQUERDA E 04 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA DIREITA DO SINALIZADOR, CADA UM DOTADO DE 03 (TRÊS) LEDS POR REFLETOR, NAS CORES RUBI PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CRISTAL. PARA AS LUZES DE BECO LATERAIS E DE ILUMINAÇÃO FRONTAL, TODOS COM 03 (TRÊS) WATTS DE POTÊNCIA, REFLETORES FRONTAIS TRASEIRAS MAIORES, REFLETORES LATERAIS MENORES, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. DOIS REFLETORES CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA UMA DAS LATERAIS DO SINALIZADOR, POSSUEM SEUS LEDS NA COR CRISTAL, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE. SINALIZADOR ACÚSTICO. PAINEL ILUMINADO 13 (TREZE) BOTÕES, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DE 100 (CEM) WATTS @ 11 OHMS E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TONS, INSTALADO NO LOCAL MAIS ADEQUADO, ADMITINDO-SE A INSTALAÇÃO JUNTO A BARRA SINALIZADORA, COM EFICIENTE EFEITO SONORO À FRENTE DO VEÍCULO, PORÉM COM MENOR RUÍDO POSSÍVEL NA CABINE DO VEÍCULO. A PRESSÃO SONORA DE 120DB. PARA A COMPROVAÇÃO DESSA MEDIDA, O APARELHO UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, EM ALTURA CORRESPONDENTE AO CENTRO DA PEÇA DE EMISSÃO DO SOM. O DRIVE UTILIZADO ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVES CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES			
---	--	--	--



	MUSICAIS. POSSUI NO PRÓPRIO CORPO PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO DA CORNETA, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DA ROSCA PRINCIPAL DA SAÍDA DO ÁUDIO PARA TAL FINALIDADE. O SISTEMA DE MEGAFONE DEVERÁ TER SEU SUPORTE EM LOCAL FIXO NO PAINEL. OS EQUIPAMENTOS NÃO GERARÃO RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. LUZ AUXILIAR DE BUSCA, USADO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE PARA VERIFICAR AS MARGENS DA RODOVIA, SEM A NECESSIDADE DE DESEMBARQUE DOS AGENTES. PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL E PISCAS LATERAIS; PAR DE ESTRIBOS LATERAIS COM CAPACIDADE DE 160KG. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 4(QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ALTURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR AZUL COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO.			
--	--	--	--	--

6.2. Justificativa para os quantitativos estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE MESES	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
1	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.4, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	04	12	Faz-se necessária a disponibilização de 04 (quatro) veículos operacionais para atender às demandas da Coordenadoria de Fiscalização, composta por 12 (doze) Agentes/Guardas de Trânsito, distribuídos em quatro frentes permanentes de atuação: Equipe 1 – Coordenação de Fiscalização, Equipe 2 – Plantão 24x72, Equipe 3 – Apoio Operacional 24x72 e Equipe 4 – Apoio Operacional 12x36. A disponibilização de um veículo para cada equipe é indispensável para assegurar



					a execução simultânea das atividades de fiscalização, atendimento a ocorrências, apoio às operações de trânsito, inspeções e demais ações operacionais, evitando interrupções decorrentes do compartilhamento de veículos. Essa estrutura proporcionará maior agilidade no deslocamento das equipes, ampliará a cobertura territorial, otimizará o tempo de resposta às demandas e contribuirá para maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de fiscalização e ordenamento do trânsito.
--	--	--	--	--	---

6.2.1. Justificativa da estimativa anual

A estimativa anual foi definida considerando o período de 12 (doze) meses de execução contratual, em razão da natureza contínua dos serviços prestados pela Secretaria do Trânsito, os quais demandam atuação permanente e ininterrupta ao longo de todo o exercício. As atividades de fiscalização, ordenamento do tráfego, sinalização viária e apoio operacional não se limitam a períodos específicos, sendo indispensáveis para a manutenção da segurança viária e da mobilidade urbana.

A adoção da unidade de medida mensal para fins de contratação e pagamento está alinhada à natureza do objeto, consistente na locação de veículos, permitindo a mensuração adequada da execução contratual e assegurando maior controle e previsibilidade dos custos. Portanto, a multiplicação das quantidades mensais pelo período de 12 meses reflete a necessidade contínua do serviço e constitui metodologia adequada e compatível com as práticas administrativas e com o planejamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para a execução dos serviços envolve a serviço de locação de veículo tipo pick-up destinados ao atendimento das ações de fiscalizações, operações, apoio à



infraestrutura de trânsito e sinalização viária. A solução abordará a necessidade de garantir a disponibilidade contínua de veículo adequado para o transporte de equipes, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados nas atividades operacionais da SETRAN, assegurando maior eficiência, continuidade dos serviços, redução de custos administrativos com gestão de frota própria e melhor atendimento às demandas institucionais.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi serviço de locação de veículo tipo pick-up destinados ao atendimento das ações de fiscalizações, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária, que conforme as características e natureza do serviço, o processo para contratação deverá ser por meio de **PREGÃO** na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, com forma de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 Pregão Eletrônico

Objeto: Serviço de locação de veículo tipo pick-up destinados ao atendimento das ações de fiscalizações, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária

Serviço:

☐ Não continuado

☒ Continuado

Tipo de Serviço:

☒ Serviço comum

☐ Serviço comum de engenharia

Tipo de Licitação:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

Forma de execução:

☐ Empreitada por preço global

☒ Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, tendo em vista que ao analisar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos serviços de locação de veículo tipo pick-up destinados ao atendimento das ações de fiscalização, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária da Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN tem como objetivo proporcionar maior capacidade operacional, continuidade dos serviços, agilidade no deslocamento das equipes e eficiência na execução das atividades institucionais. Os resultados esperados abrangem o fortalecimento das ações de fiscalização e operação do trânsito, a melhoria do atendimento às demandas de mobilidade urbana, a otimização da manutenção da sinalização viária, a redução de interrupções na prestação dos serviços e a utilização eficiente dos recursos públicos.



10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Garantir a disponibilidade contínua de veículo adequado para atendimento das atividades operacionais da SETRAN;
- Assegurar maior agilidade no deslocamento das equipes de fiscalização, operações e apoio à infraestrutura de trânsito;
- Proporcionar condições adequadas para o transporte de equipamentos, ferramentas, materiais e dispositivos de sinalização viária;
- Ampliar a eficiência na execução das ações de implantação, manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical;
- Reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais, ocorrências de trânsito e intervenções nas vias públicas;
- Evitar a interrupção dos serviços essenciais em razão da indisponibilidade de veículos;
- Eliminar custos e encargos relacionados à aquisição, depreciação e gestão de frota própria, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição de veículos, licenciamento, tributos e demais despesas inerentes ao objeto;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação de solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico;
- Assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da fluidez do trânsito no Município de Sobral.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação de serviço de locação de veículo tipo pick-up destinados ao atendimento das ações de fiscalizações, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária, pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos decorrentes da circulação dos veículos, ao consumo de combustíveis fósseis, à geração de resíduos provenientes das manutenções (óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas), bem como à emissão de ruídos durante a operação da frota.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- exigir que os veículos disponibilizados estejam em adequado estado de conservação e atendam à legislação ambiental e de trânsito vigente, observando, quando aplicável, os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);



- exigir da contratada a realização das manutenções preventivas e corretivas, garantindo o bom funcionamento dos sistemas de controle de emissões e maior eficiência no consumo de combustível;
- determinar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes, por empresas licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental;
- exigir, quando aplicável aos veículos movidos a diesel, a utilização do Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32) ou outro sistema de controle de emissões exigido pela legislação vigente;
- incentivar a adoção de práticas de condução econômica pelos condutores, visando à redução do consumo de combustível, das emissões atmosféricas e do desgaste prematuro dos veículos;
- acompanhar, por meio da fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo a eficiência operacional, o uso racional dos recursos naturais e o atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de serviço de locação de veículo tipo pick-up destinados ao atendimento das ações de fiscalizações, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN. Esta iniciativa garantirá a disponibilidade contínua de veículo adequado para o desenvolvimento das atividades operacionais, assegurando maior eficiência no deslocamento das equipes, no transporte de equipamentos e materiais, na execução das ações de fiscalização, nas operações de trânsito e na manutenção da sinalização viária, resultando em maior agilidade na prestação dos serviços, otimização dos recursos públicos, fortalecimento da segurança viária e melhoria da mobilidade urbana no Município de Sobral. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de promover a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança no trânsito e o atendimento ao interesse público.

14.2. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a



necessidade administrativa demonstrada, a análise das soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da contratação, bem como sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, declara-se VIÁVEL a contratação de serviço de locação de veículo tipo pick-up destinado ao atendimento das ações de fiscalização, operações, apoio à infraestrutura de trânsito e sinalização viária da Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN, por se tratar da alternativa mais vantajosa e adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS

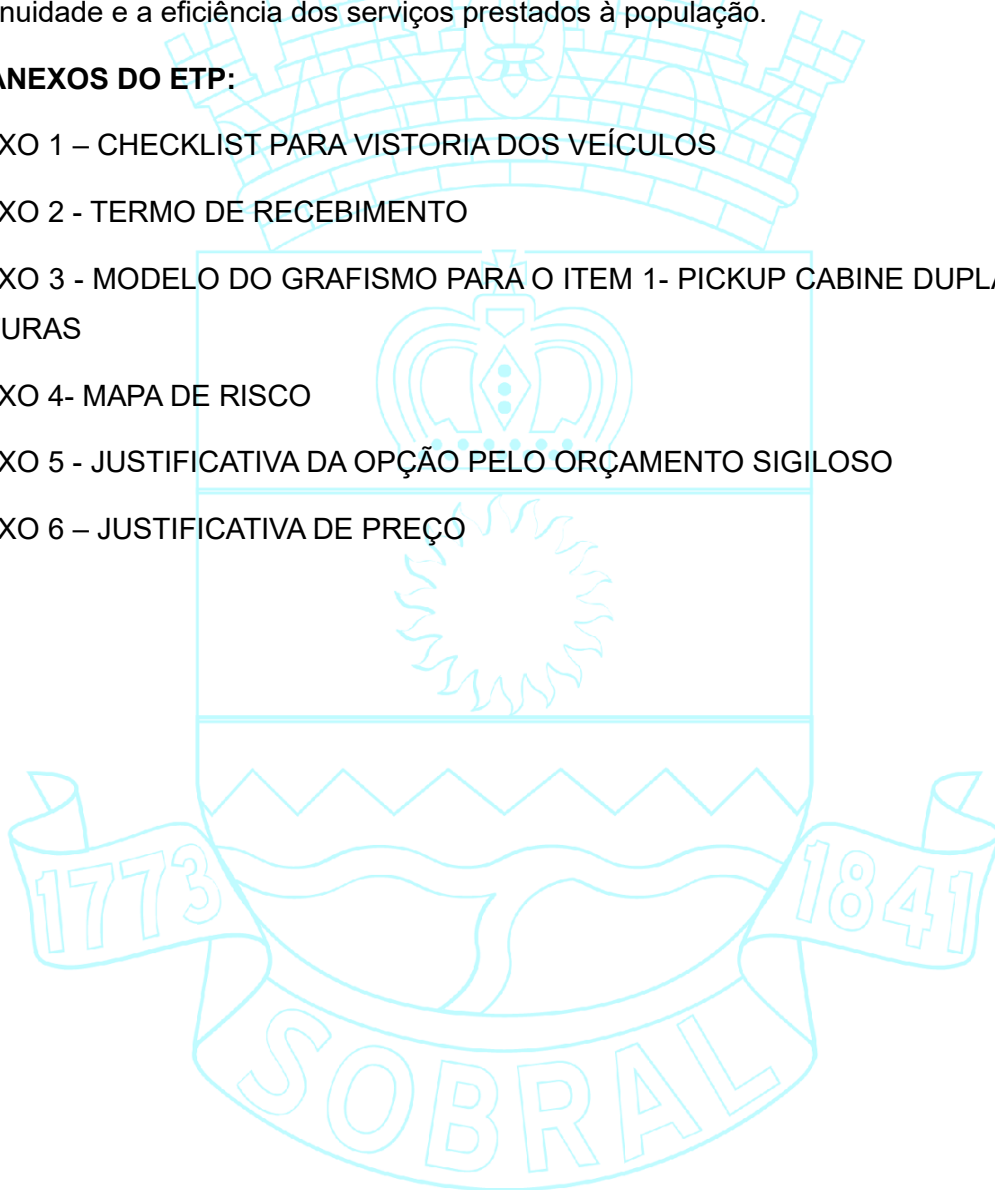
ANEXO 2 - TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO 3 - MODELO DO GRAFISMO PARA O ITEM 1- PICKUP CABINE DUPLA 4X4 TIPO VIATURAS

ANEXO 4- MAPA DE RISCO

ANEXO 5 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 1 – CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO															
ÓRGÃO / ENTIDADE: SECRETARIA DO TRÂNSITO / MUNICÍPIO DE SOBRAL															
MARCA / MODELO:		COMBUSTÍVEL:				CHASSI:				MOTOR					
RENAVAM:		COR:		PLACA:				ANO FAB./MOD:							
TEMPO DE USO:		KM:		VALOR CONTRATADO DO SERVIÇO R\$...				VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO R\$							
COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO															
	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F	
1 - Motor					Braços de Direção					Marcador de Óleo					
2 - Alimentação					9 - Freios					Marcador Temperatura					
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro					
Bomba de Gasolina					Marcha					14 - Estofado / Forração					
Carburador					10 - Rodas					Bancos Dianteiros					
Injetores					Aros					Bancos Traseiros					
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais					
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes					
3 - Arrefecimento					11 - Ignição					15 - Vidros					
Sistema a Água					Chave					Dianteiro					
Sistema a Ar					Velas					Traseiro					
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais					
4 - Exaustão					Distribuidor					Espelhos Retrovisores					
Tubos e Silenciosos					12 - Equipamentos Elétricos					16 - Lataria					
5 - Transmissão					Dínamo / Alternador					Portas					
Caixa de Mudanças					Bateria					Pára-Lamas					
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Pára-Choques					
Diferencial					Fiação					Capô					
6 - Embreagem					Regulador					Teto					
7 - Suspensão					Lanternas					17 - Ferramentas					
Eixo Dianteiro					Faróis					18 - Extintor					
Eixo Traseiro					Buzina					19 - Triângulo					
Molas					Sinaleira de Direção					20 - Cinto de Segurança					
Amortecedores					Limpador Para-Brisa					21 - Para Sol					
8 - Direção					13 - Instrumentos					22 - Pintura					
Volante					Velocímetro					23 - Equip. de Segurança					
Caixa de Direção					Marcador Combustível										



PREFEITURA DE SOBRAL

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ESTADO GERAL: () - OCIOSO () - RECUPERÁVEL () - ANTIECONÔMICO () - IRRECUPERÁVEL

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? () - SIM () - NÃO

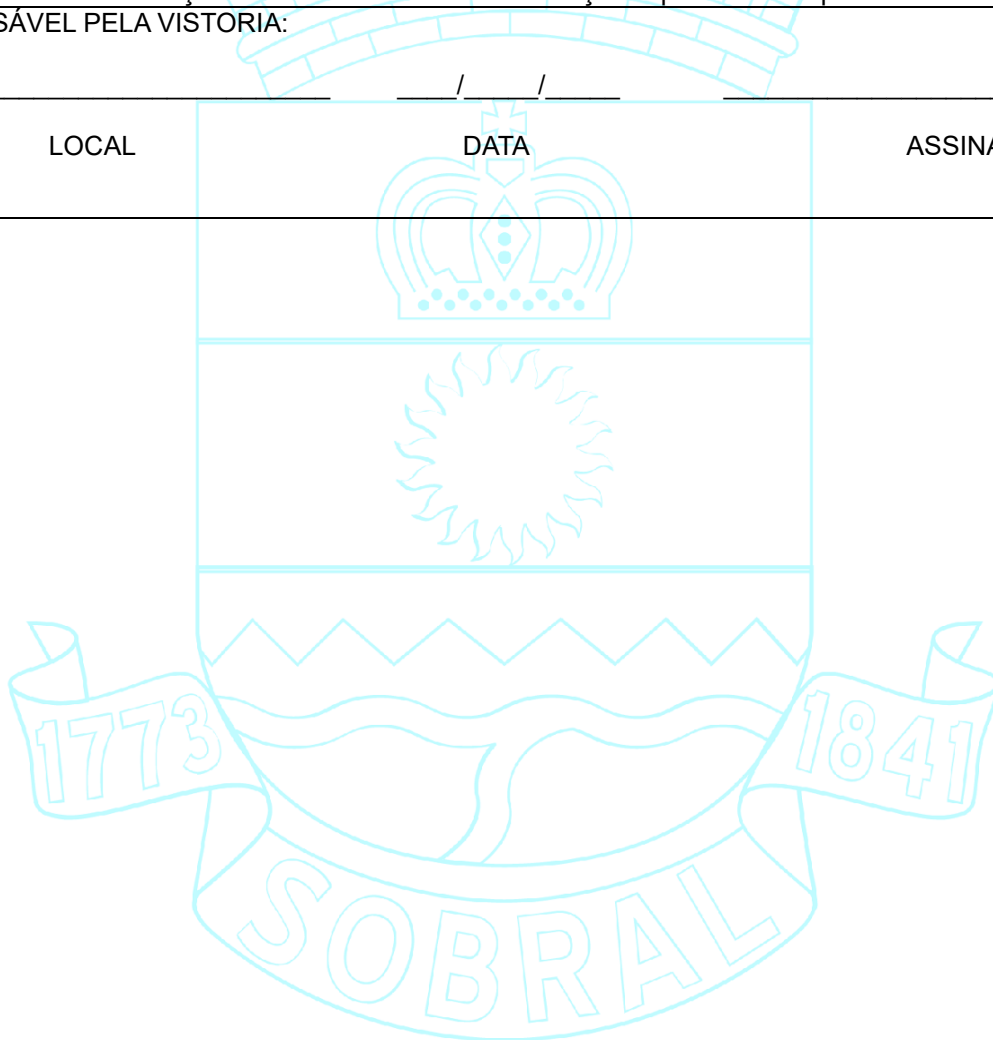
DECLARAÇÃO: Declaro, para os devidos fins, que o veículo apresentado pela empresa contratada (**nome da empresa**) foi devidamente analisado e (**está**) (**não está**) em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital nº ____.

Adicionalmente, verifico que o veículo (**está**) (**não está**) em perfeitas condições de uso, circulação e atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos para a execução do objeto contratual, garantindo assim a adequação às finalidades previstas no contrato.

Por fim, declaro que a análise foi realizada de acordo com os critérios estipulados no edital e nas normativas aplicáveis, sendo essa declaração emitida com base em informações apuradas e disponíveis até a presente data.

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

_____/_____/_____
CARIMBO LOCAL DATA ASSINATURA /





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

Assumo integralmente o compromisso de apresentar o veículo _____, Item
_____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal da SME.

Sobral/CE - _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Identificação do Licitante)



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 3 - TERMO DE RECEBIMENTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Contratado: _____

Contratante: _____

Licitação: Pregão Eletrônico nº _____ - SETRAN

Aos _____ dias de _____ de 202__ recebemos, o veículo tipo _____, no município de Sobral/CE, objeto do contrato _____, firmado entre a SECRETARIA DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e a empresa _____. Após constatar que veículo acima foi entregue de acordo com as condições contratuais e editalícias e demais elementos fornecidos pela contratante expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO.

Segue, em anexo, o relatório da vistoria.

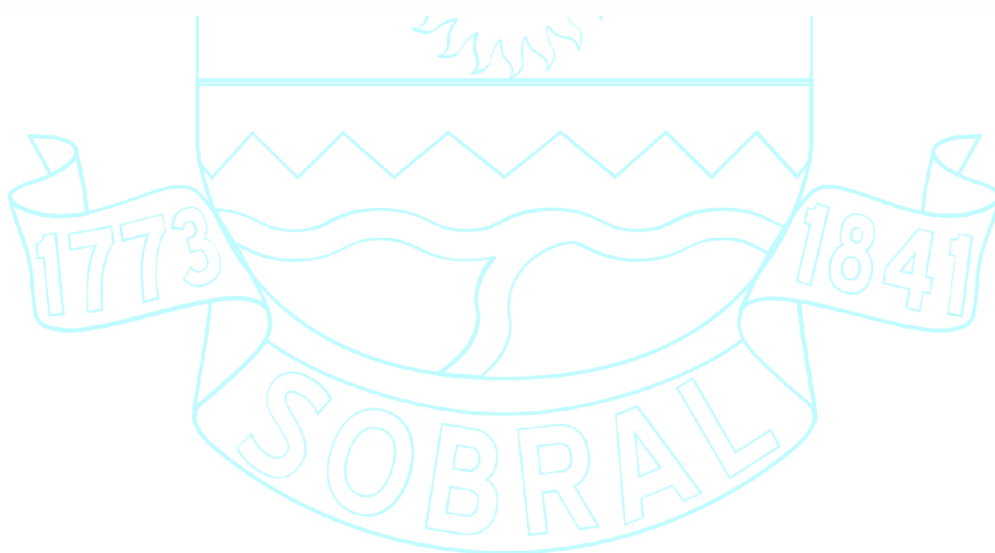
Sobral/CE ____ de _____ de 202__

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 4 - MODELO DO GRAFISMO PARA O ITEM 1 - PICKUP CABINE DUPLA 4X4 TIPO VIATURA





ANEXO 5 - MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4, COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			



DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO		



ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.			
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		



AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Indicar gestor e fiscal capacitado
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO	
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.	
DANO:	Responsabilização direta da Administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.	
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:	Prorrogação não vantajosa	
DANO:	Prejuízo para o erário.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
DANO:	Prejuízos ao erário.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento



RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (Índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	



PREFEITURA DE SOBRAL

RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
-------------	---

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



ANEXO 6 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria do Trânsito justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da



economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO 7 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025 INCISO					
		I	II	III	IV	V	VI
1	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO COM MOTOR MÍNIMO 2.4, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD A PARTIR DE 2023, COM MOTORIZAÇÃO TURBO MÍNIMA DE 2.3L; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HID RAULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTÍVEL À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA D E 200 CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, TAPETE DE BORR ACHA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS E A DISCO NAS 4 RODAS, PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEÍCULO, KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, BANCO DE COURO OU CAPAS DE COURVIN NA COR PRETA, SENSOR DE RE; ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000KG, PLOTAGEM GRÁFICA DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA CONFORME ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PROTETOR DE CARTER, VEÍCULO LIMPO, HIGIENIZADO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA PARA CONTRATANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA E QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. COR: BRANCA, SEM MOTORISTA, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM QUEBRA MATO, GRAFISMO, SINALIZADORES AUXILIARES, SINALIZADOR VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E DEMAIS ITENS, CONFORME SEQUE: QUEBRA MATO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO,		X				



EM TUBO REDONDOS E CHAPAS PROTETORAS, FIXADO EM PONTOS REFORÇADOS DO VEÍCULO ONDE DEVERÃO PROTEGER A PARTE DIANTEIRA DO VEÍCULO CONTRA IMPACTOS NOS FARÓIS, GRADES, LANTERNAS E PARA CHOQUES. DEVERÃO ESTAR FIXADAS AO CHASSI DO VEÍCULO. GRAFISMO (ADESIVAGEM) PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA GUARDA MUNICIPAL ONDE SERÁ REPASSADO POR MEIO DE LAYOUT NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO SER APLICADO SOBREPOSTO AO ADESIVO, COBERTURA COMPLETA DE VERNIZ AUTOMOTIVO, PARA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL QUANTO A SUA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DE ACORDO COM O LAYOUT CONSTANTE DO ANEXO 04 DO ETP. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM A COR BRANCA ESTROBOSCÓPICA. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADOR VISUAL. REFLETIVO 03 (TRÊS) WATT, BARRAS SINALIZADORAS EM FORMATO DE ARCO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,197MM, LARGURA APROXIMADA DE 440MM E ALTURA APROXIMADA DE 90MM. INSTALADO PELA CONTRATADA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV O CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 REFLETORES SENDO: 08 (OITO) REFLETORES FRONTAIS E 08 (OITO) REFLETORES TRASEIROS, CADA UM DOTADO DE 06 (SEIS) LEDS POR REFLETOR 4 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA ESQUERDA E 04 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA DIREITA DO SINALIZADOR, CADA UM DOTADO DE 03 (TRÊS) LEDS POR REFLETOR, NAS CORES RUBI PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CRISTAL. PARA AS LUZES DE BECO LATERAIS E DE ILUMINAÇÃO FRONTAL, TODOS COM 03 (TRÊS) WATTS DE POTÊNCIA, REFLETORES FRONTAIS TRASEIRAS MAIORES, REFLETORES LATERAIS MENORES, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. DOIS REFLETORES CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA UMA DAS LATERAIS DO SINALIZADOR, POSSUEM SEUS LEDS NA COR CRISTAL, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE. SINALIZADOR ACÚSTICO. PAINEL ILUMINADO 13 (TREZE) BOTÕES, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DE 100 (CEM) WATTS @ 11 OHMS E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TONS, INSTALADO NO LOCAL MAIS ADEQUADO, ADMITINDO-SE A INSTALAÇÃO JUNTO A BARRA SINALIZADORA, COM EFICIENTE EFEITO SONORO À						
---	--	--	--	--	--	--



FRENTE DO VEÍCULO, PORÉM COM MENOR RUÍDO POSSÍVEL NA CABINE DO VEÍCULO. A PRESSÃO SONORA DE 120DB. PARA A COMPROVAÇÃO DESSA MEDIDA, O APARELHO UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, EM ALTURA CORRESPONDENTE AO CENTRO DA PEÇA DE EMISSÃO DO SOM. O DRIVE UTILIZADO ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVES CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES MUSICAIS. POSSUI NO PRÓPRIO CORPO PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO DA CORNETA, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DA ROSCA PRINCIPAL DA SAÍDA DO ÁUDIO PARA TAL FINALIDADE. O SISTEMA DE MEGAFONE DEVERÁ TER SEU SUPORTE EM LOCAL FIXO NO PAINEL. OS EQUIPAMENTOS NÃO GERARÃO RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. LUZ AUXILIAR DE BUSCA, USADO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE PARA VERIFICAR AS MARGENS DA RODOVIA, SEM NECESSIDADE DE DESEMBARQUE DOS AGENTES. PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FAROL E PISCAS LATERAIS; PAR DE ESTRIBOS LATERAIS COM CAPACIDADE DE 160KG. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 4(QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ALTURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR AZUL COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO.						
--	--	--	--	--	--	--

- Nos casos dos incisos III e IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;

II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
- d) data de emissão;

Considerações dos preços

3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas e Tribunal de contas de Estado do Ceara, praticados por outros órgãos da administração pública em objetos similares, que resultou no valor orçado.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor



PREFEITURA DE SOBRAL

estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.





ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº **P437938/2026**

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.3.1.18. Providenciar, às suas expensas, o emplacamento, o licenciamento e toda a documentação necessária para a regular circulação dos veículos durante toda a vigência contratual.

10.3.1.19. Manter seguro total para todos os veículos disponibilizados, contemplando, no



mínimo, cobertura contra incêndio, roubo, furto, colisão e danos a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o veículo e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos a terceiros.

10.3.1.20. Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo, sem ônus para a Contratante, a substituição de pneus, peças, fluidos, baterias, acessórios obrigatórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da frota.

10.3.1.21. Disponibilizar, no mínimo, duas oficinas credenciadas para atendimento dos veículos, bem como serviço de guincho e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Estado do Ceará, com tempo máximo de resposta de até 3 (três) horas.

10.3.1.22. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer veículo indisponível em decorrência de manutenção, avaria, acidente ou qualquer outro motivo que impeça sua utilização, mantendo, no mínimo, 1 (um) veículo reserva para atendimento da categoria de automóveis.

10.3.1.23. Promover a renovação da frota a cada 2 (dois) anos ou sempre que for constatada, pela Contratante, condição inadequada de uso, comprometendo a segurança, a confiabilidade ou a eficiência operacional dos veículos.

10.3.1.24. Entregar os veículos com tanque de combustível cheio, devidamente limpos, higienizados e acompanhados da respectiva chave reserva.

10.3.1.25. Manter todos os veículos registrados em nome da Contratada, vinculados ao respectivo CNPJ, com documentação regular, válida e atualizada durante toda a execução contratual.

10.3.1.26. Receber as notificações de infrações de trânsito e encaminhá-las à Contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, observando o disposto no art. 257, § 7º, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

10.3.1.27. Assumir integralmente o pagamento das multas, encargos e demais despesas decorrentes da inobservância do prazo previsto no subitem anterior para encaminhamento das notificações.

10.3.1.28. Encaminhar as notificações de infrações à Contratante, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa do condutor responsável, bem como prestar o suporte necessário para identificação do infrator.

10.3.1.29. Efetivada a identificação do condutor responsável pela infração, realizar os procedimentos administrativos necessários, cabendo ao condutor o ressarcimento dos valores das multas aplicadas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.3.1.30. Entregar todos os veículos com identificação visual (grafismo) padronizada, conforme especificações estabelecidas pela Contratante e constantes dos Anexos III e IV do Estudo Técnico Preliminar.

10.3.1.31. Em caso de perda total do veículo locado, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto com características e especificações técnicas iguais ou superiores às do veículo originalmente contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

10.3.1.32. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, devidamente fundamentada e previamente aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

10.3.1.33. Disponibilizar veículos reservas seminovos, quando necessário, com no máximo 2 (dois) anos de uso, observadas as especificações mínimas exigidas para a categoria



correspondente.

10.3.1.34. Substituir o veículo por outro zero quilômetro ou seminovo, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento, sempre que forem constatados defeitos recorrentes que comprometam sua disponibilidade, segurança ou desempenho.

10.3.1.35. Disponibilizar os veículos com quilometragem livre, sem limitação mensal de uso.

10.3.1.36. Garantir assistência técnica e atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas em todo o Estado do Ceará durante toda a vigência contratual.

10.3.1.37. Entregar os veículos devidamente higienizados após qualquer manutenção, reparo, revisão ou substituição.

10.3.1.38. Sujeitar-se às glosas e demais sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3.1.39. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por sua confidencialidade, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:



12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto contratual**, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;
- b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133,



de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
41.01	04.122.0059.2734	33903900	1.752.0000.00	MUNICIPAL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação



do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;



- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE SOBRAL

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO D - JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumprе ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e/ou demais regulamentos específicos, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.



PREFEITURA DE SOBRAL

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

